

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 37/2007 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零七年九月十九日至二十三日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零七年九月十七日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Ordem Executiva n.º 37/2007

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 19 a 23 de Setembro de 2007, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

17 de Setembro de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 267/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2004號行政法規第十四條的規定，作出本批示。

一、載於本批示附件內，並為其組成部分的表一、表三、表五、表六及表八取代第 16/2004 號行政法規的附表一、表三、表五、表六及表八。

二、載於本批示附件內，並為其組成部分的附件一、附件二及附件三所載的資料取代第16/2004號行政法規的附件一、附件二及附件三所載的資料。

三、上述數款經調整的各表及資料並不適用於本批示開始生效前已獲核准有關土地利用之初研方案或建築計劃的案卷，但不影響八月二十一日第 79/85/M 號法令第四十條第一款所規定的核准行為失效。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零零七年九月十七日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 267/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 14.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2004, o Chefe do Executivo manda:

1. As tabelas 1, 3, 5, 6 e 8 anexas ao Regulamento Administrativo n.º 16/2004 são substituídas pelas tabelas 1, 3, 5, 6 e 8 anexas ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

2. As listagens que constituem os anexos I, II e III do Regulamento Administrativo n.º 16/2004 são substituídas pelas listagens que constituem os anexos I, II e III do presente despacho, do qual fazem parte integrante.

3. As tabelas e listagens, referidas nos números anteriores, não se aplicam aos procedimentos em curso cujo estudo prévio ou projecto de arquitectura respeitante ao aproveitamento do terreno tenha sido aprovado antes da entrada em vigor do presente despacho, sem prejuízo da caducidade do acto de aprovação, estabelecida no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 79/85/M, de 21 de Agosto.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Setembro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.